



**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2023**

PROCESSO ELETRONICO: **6042.2023/0001769-8**

**1. OBJETO:**

Aquisição de Diversos tipos de Materiais Elétricos (10 ITENS) – conforme Edital

**2. DATA DE ABERTURA:**

O prazo para envio das propostas será até 19/06/2023 as 08:30, onde se iniciará a fase de lances até as 14:30 da mesma data

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA
Item 1	CABO DE COBRE CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO ISOLADO PVC 300V 2X1,5MM <sup>2</sup> – 200 M	02	RL
Item 2	CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X TOMADA 10AMP 250V COM PLUG – CONJUNTO = (30 CAIXAS E 30 PLUGS)	30	CJ
Item 3	CANALETA APARENTE AUTOADESIVA – 20 X 12 X 2000 MM - SISTEMA X	100	UN
Item 4	DESENGRIPANTE DE USO GERAL – ANTIFERRUGINOSO E LUBRIFICANTE AEROSOL DE 300 ML	03	UN
Item 5	FIO DE TELEFONE - 1(UM) PAR - USO INTERNO - 100 M	01	RL
Item 6	FIO PARALELO - 2,5 MM - 200 M	02	RL
Item 7	FITA ADESIVA PARA PISO COR AMARELA - 5 CM DE LARGURA - 50MM X 50 M	05	RL
Item 8	FITA DE ISOLANTE ANTICHAMA - 19MM X 20 M	20	RL
Item 9	FITA ANTIDERRAPANTE AUTOCOLANTE PARA PISO INTERNO - COR PRETA - 50 MM X 5M	05	RL
Item 10	FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO COR PRETA E AMARELA – 48 X 30M	05	RL



**4. FISCAIS DO AJUSTE:**

Irineo Aparecido da Conceição – RF: 574.722.8/2

Edson de Paula Soares – RF: 645.380.5/1

**5. PROPOSTA:**

**5.1** – As proponentes deverão mencionar na proposta comercial a “Marca/Fabricante”, Modelo e Código/Referência do produto ofertado;

**5.2** – Critério de julgamento: menor preço por item;

**5.3** – A proposta deverá ter a validade não inferior a 60 (sessenta) dias

**6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:**

**6.1** – A empresa vencedora deverá encaminhar a Proposta Comercial (conforme modelo do Anexo I) e toda a documentação necessária no prazo estipulado pelo agente de contratação através do Sistema ComprasGov, sob pena de desclassificação;

**6.2** – Comprovação de regularidade fiscal, dentro da validade;

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributo federais e a dívida ativa da União, inclusive as contribuições as contribuições sociais;

**d)** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributo estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

**e)** Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**f)** Certidão de regularidade perante a justiça do Trabalho;



- g)** Declaração que atende ao dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
- h)** Certidão de Tributos Mobiliários para as empresas sediadas na capital ou Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do município;
- i)** A empresa não deve constar no CADIN CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL.  
(Decreto nº 47.096/2006);

Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Serão aceitas as propostas assinadas digitalmente em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP)

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:**

**7.1** Os materiais referendados no objeto deste Edital deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir da data de recebimento pela empresa contratada da Nota de Empenho;

**7.2** Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificadas, sendo de responsabilidade da Contratada entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão;

**7.3** A entrega dos materiais solicitados poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) das 10:00 hs às 16:00 hs, na Rua Borboletas Psicodélicas nº 35 – Vila Guarani – SP – CEP: 07313-110 – Unidade de Armazenamento, Telefone para contato: 5012-7030;



**7.4** Todo processo de transporte e de entrega dos materiais objetos deste Termo, é de exclusiva responsabilidade da Contratada;

**7.5** Os materiais fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

- a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.
- b) Estiver em desacordo com as especificações constantes neste Edital.
- c) Os materiais fornecidos estiverem danificados.

**7.6** Caso a substituição dos materiais solicitados não ocorra no prazo determinado, estará à empresa contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas neste termo, bem como as estabelecidas pela Lei vigente;

**7.7** Os materiais adquiridos deverão ser novos, assim considerado de primeiro uso;

**7.8** Os materiais solicitados deverão ser entregues embalados de modo a garantir a proteção adequada durante todo o seu processo de transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos aos produtos;

**7.9** O recebimento dos materiais solicitados estará condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste Edital, cabendo à verificação do servidor ou da comissão designada para tal finalidade;

**7.10** Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará;

**7.11** A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais solicitados conforme descrição e condições constantes neste Edital, inclusive frete e seguro.

## **8 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**8.1** Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;



**8.2** Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do material no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.3** Comunicar a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso;

**8.4** Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;

**8.5** Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa contratada, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

**8.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura fornecido pela Contratada, conforme previsão normativa vigente.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da empresa;

**9.1** A empresa contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução dos materiais que ora licitam– se;

**9.2** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes: fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade, entre outras que foram de conveniência da SUB-JÁ;

**9.3** Substituir às suas expensas, no total, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação



expedida pela Supervisão de Administração e Suprimentos, ficando ciente de que estará sujeito a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente;

**9.4** Garantir que os materiais sejam originais e de procedência legal, além de que não seja de maneira alguma, fruto de recondicionamento ou refurbished (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção);

**9.5** Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir os materiais ou em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudos(s) técnicos(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação;

**9.6** Em caso de devolução ou extravio dos materiais, a empresa será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros, tributos e todas as demais despesas que ocorrerem;

**9.7** Notificar a SUB-JA, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos da entrega dos materiais, justificando o atraso, por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a empresa das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;

**9.8** A inobservância ao disposto neste Termo implicará no não pagamento à empresa até sua regularização;

**9.9** A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

**9.10** Após a formalização de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pela Supervisão de Administração, ficando a empresa ciente de que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente.



**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do material, mediante a entrega dos seguintes documentos:

**10.2** Nota fiscal ou nota fiscal-fatura;

**10.3** Fatura no caso de apresentação da nota fiscal;

**10.4** Na Nota Fiscal deverá constar o número da agência e da conta corrente do Banco do Brasil S/A, conforme Decreto nº 51.197 de 22/01/2010;

**10.5** A empresa contratada deverá fornecer as documentações relacionadas na Portaria Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 170 de 31/08/2020 e demais leis vigentes, pertinentes ao objeto em questão;

**10.6** Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I);

**10.7** Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do município de São Paulo;

**10.8** Qualquer outro documento/certidão previstos em legislação vigente, mediante solicitação do contratante.

**11. DO FRETE:**

**11.1** O frete ou qualquer outra despesa pelo transporte dos materiais correrá por conta do fornecedor.

**PENALIDADES:**

Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

**a)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho quando, sem justificativa aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ao prazo estabelecido;



- b)** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos materiais, limitada até o prazo máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada a inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso ocorrer em parte, ou no todo;
- c)** Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho;
- d)** Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
- e)** Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados com os materiais da licitação a qual incidirá sobre o valor das parcelas entregues com defeitos;
- f)** Para demais hipóteses de descumprimento contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

Todas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 62.100/22 e demais legislações vigentes.

As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras nem prejudicam a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas em lei.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** Eventuais dúvidas dos interessados no fornecimento do objeto deverão encaminhar e-mail para: [cpl\\_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br)

### **14. NORMAS DE REGÊNCIA:**

- a)** A presente Edital é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 62.100/22;
- b)** Os casos omissos no presente Edital deverão observar a legislação.





**CIDADE DE  
SÃO PAULO**  
SUBPREFEITURA  
JABAQUARA

Processo SEI nº 6042.2023/0001769-8

Código UASG: 925078

**ANEXO I**

PAPEL TIMBRADO  
MODELO **REFERENCIAL** DA PROPOSTA COMERCIAL

À  
SUBPREFEITURA JABAQUARA

A empresa \_\_\_\_\_,  
estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
complemento \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_,  
telefone: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_,  
Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, E-  
mail: \_\_\_\_\_, pelo presente, propõe o Fornecimento de Diversos  
tipos de Material Elétrico, conforme Edital.

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CABO DE COBRE CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO ISOLADO PVC 300V 2X1,5MM2 – 200 M	2	RL		
CAIXA DE SOBREPOR SISTEMA X TOMADA 10AMP 250V COM PLUG – CONJUNTO = (30 CAIXAS E 30 PLUGS)	30	CJ		
CANALETA APARENTE AUTOADESIVA – 20 X 12 X 2000 MM - SISTEMA X	100	UN		
DESENGRIPANTE DE USO GERAL – ANTIFERRUGINOSO E LUBRIFICANTE AEROSOL DE 300 ML	3	UN		
FIO DE TELEFONE - 1(UM) PAR - USO INTERNO - 100 M	1	RL		
FIO PARALELO - 2,5 MM - 200 M	2	RL		
FITA ADESIVA PARA PISO COR AMARELA - 5 CM DE LARGURA - 50MM X 50 M	5	RL		
FITA DE ISOLANTE ANTICHAMA - 19MM X 20 M	20	RL		
FITA ANTIDERRAPANTE AUTOCOLANTE PARA PISO INTERNO - COR PRETA - 50 MM X 5M	5	RL		
FITA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO COR PRETA E AMARELA – 48 X 30M	5	RL		
<b>TOTAL</b>				

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (extenso)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

**Conta Corrente no Banco do Brasil**

**Agência**

**Conta**

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA RESPONSÁVEL**  
(Carimbo de identificação)



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**NOME DA EMPRESA**, com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_  
inscrito no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68  
da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**Local e data**

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no original.

b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.